



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 15960-031

Tel.: 17 3576-9200 e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 19, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

**APRESENTA EMENDA AO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA N. 19**

Art. 1º. O Projeto de Lei Ordinária n. 19, de 17 de março de 2025, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

I – possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, se encontrar desempregado há pelo menos 6 (seis) meses e não estar percebendo qualquer espécie de benefício previdenciário, securitário, social ou familiar;”

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes no referido projeto.

Ariranha/SP, 18 de março de 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 15960-031

Tel.: 17 3576-9200 e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Ariranha/SP, 18 de março de 2025.

A/c

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA/SP

Vereador Júlio Aparecido Caprio

REF; JUSTIFICATIVA

Após apresentação do Projeto de Lei Ordinária n. 19, de 17 de março de 2025 e considerando uma reanálise relacionada a atual situação local vivenciada pelo Município de Ariranha, faz-se necessária adequação ao projeto em questão a fim de possibilitar o enquadramento daqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e que atendam aos demais requisitos para percepção do benefício.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO